



TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº949662/2016

**TERMO DE ADESÃO
Oi CPE Dados**

CONTRATADA:

- [] **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, em recuperação judicial, CNPJ nº 33.000.118/0001-79
- [] **JOI MÓVEL S.A.**, em recuperação judicial, CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11
- [x] **Oi S.A.**, em recuperação judicial, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43
- [] **BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.** CNPJ/MF nº 02.041.460/0001-93;

A Contratante, abaixo qualificada, através de seu(s) representante(s) legal (is) infra-assinado(s), declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que o presente é o instrumento hábil pelo qual adere aos termos das Condições Gerais de Contratação do TC CPE SOLUTIONS (CPE), denominado **CONTRATO**, devidamente registrado sob o nº. 949662 no 5º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, ao qual neste ato recebe cópia, e cujo inteiro teor está disponível também através do site www.oi.com.br, garantindo desta forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações do referido **CONTRATO**.

Dados da Contratante

Razão Social:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO						
CNPJ:	07.966.540/0006-88						
Endereço de cobrança:	AV ANHANGUERA					Número:	5195
Complemento:	CEP:	74.110-010	Cidade:	GOIANIA	UF:	GO	

[Handwritten signatures and initials]

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO N°949662/2016

1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS (Valores com impostos)

Endereço	Modelo e KIT Oi	Valor Unitário Mensal	Taxa de Montagem	Nível de Manutenção	CPE Segurança?	CPE VPN SMART?	Tipo de configuração o Remota VPN SMART
Formosa - Av. Maestro João Luiz do Espírito Santo nº 450 Qd.B Lt. 11 – Parque Laguna II CEP: 73.813-120	HP KIT D10	R\$ 138,79	R\$ 0,00	24 x 7	Não	Não	N/A
Iporá - Av. São Paulo nº 3351 – Bairro Mato Grosso CEP: 76.200-000	HP KIT D10	R\$ 138,79	R\$ 0,00	24 x 7	Não	Não	N/A
Porangatu - Rua 04 esq.c/rua 07 Lt. 13 s/nº - Bairro Planalto CEP: 76-550-000	HP KIT D10	R\$ 138,79	R\$ 0,00	24 x 7	Não	Não	N/A
Quirinópolis - Rua Júlio Borges nº 48 – Centro CEP: 75.860-000	HP KIT D10	R\$ 138,79	R\$ 0,00	24 x 7	Não	Não	N/A

TAXA TOTAL DE MONTAGEM	R\$ 0,00
TAXA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO	R\$ 0,00

2. DO PREÇO

2.1. Pelos serviços relacionados acima, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, já incluídos os tributos, o valor de **R\$ 555,16**.

2.2 Os valores informados no presente Termo de Adesão são promocionais, e podem ser alterados e reajustados na forma da legislação em vigor. Valores brutos, com tributos incluídos.

2.3 A **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza expressamente que os valores cobrados a título de tributos, que forem recolhidos indevidamente aos Estados ou Municípios, sejam recuperados pela Contratada junto aos Estados e Municípios competentes.

2.4 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, uma taxa única pela montagem do serviço.

2.5 As PARTES acordam que a rescisão do presente instrumento por iniciativa da **CONTRATANTE**, antes do prazo mencionado no item 3 do presente instrumento, implicará no pagamento à Oi de multa rescisória no valor de 30% das parcelas vincendas, salvo na hipótese dos Contratos que não possuam prazo de fidelização.

2.6 Os respectivos preços serão automaticamente reajustados, anualmente, a partir da data da assinatura deste Termo, com base na variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que oficialmente venha substituí-lo.

2.7 No caso de renovação contratual, os preços previstos nos itens 1 e 2.1. serão aplicados em até 90 (noventa) dias úteis após a celebração do presente instrumento. Durante o período aqui mencionado e enquanto os novos preços não forem praticados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor cobrado anteriormente a presente renovação contratual. Nos casos de

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº949662/2016

Folhas nº 93
u
Visto

alteração física, os novos preços somente serão alterados quando o serviço for concluído.

3. **VIGÊNCIA: 12 meses**, com fidelização, contados da data de assinatura do presente.

3.1 O pagamento da primeira fatura não contestada caracteriza a adesão ao serviço.

3.2 A **CONTRATANTE** declara que os dados constantes acima são verdadeiros e corretos, obrigando-se a informar quaisquer alterações.

3.3 Alterações na quantidade de acessos e serviços opcionais poderão alterar os valores acordados.

3.4 A **CONTRATANTE** declara que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no **CONTRATO** de serviço, devidamente registrado sob o nº. 949662 no 5º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e que recebeu uma via de cada contrato na data de adesão.

4. Das condições específicas para CPE Segurança

4.1 A **CONTRATANTE** declara ter ciência que é de sua responsabilidade fornecer todas as informações técnicas necessárias para ativação de equipamentos voltados a segurança (Oi Gestão Segurança), incluindo regras de Firewall e regras para IPS (*Intrusion Prevention System*) /IDS (*Intrusion Detection System*);

4.2 Findo o prazo estipulado na Cláusula 4.4.2 do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** estará autorizada a realizar a ativação do equipamento, habilitando apenas a funcionalidade IDS (*Intrusion Detection System*), permitindo emissão de relatórios de segurança.

5. Das condições específicas para CPE Meraki

5.1 A **CONTRATANTE** se responsabiliza por quaisquer alterações de configuração nos equipamentos que possam vir a gerar problemas de conectividade com a rede.

Observações:

Data Emissão do Contrato: 03/01/2020

PELA **CONTRATANTE**

Nome:
Cargo:

José Claudio Romero
Coordenação Executiva

Nome:
Cargo:

Márcio Oliveira Matias
Advogado
OAB/GO 16716

PELA **CONTRATADA**

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº949662/2016

Nome:
Cargo:

Tiago Troncon

Nome:
Cargo:

José Silvestre de Paiva Filho
GERÊNCIA DE VENDAS GOV. DO TO/DF
CPF 778.812.141-04-RG: 3152979 DGPC/GO

TESTEMUNHAS

Nome:

Samuel C. Ferreira

CPF:

000.304.092-93

Nome:

Juliano Prados Santos

CPF:

012.615.711-18